

§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:

I. aos órgãos da administração pública direta da União, dos estados, do Distrito Federal e do Município de Pindoretama, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelos referidos entes federados, que recolherem o ISSQN retido na fonte na forma estabelecida em convênio;

II. ao microempregador individual, à microempresa e à empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que recolherão o ISSQN incidente sobre seus serviços prestados por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), na forma e prazo estabelecido em resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional.

§ 2º. O disposto no inciso II do §1º deste artigo, não se aplica aos escritórios de serviços contábeis que se enquadrem nas condições para recolhimento do ISSQN como sociedade de profissional, que deverão recolher o imposto na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º. O recolhimento do ISSQN devido nas hipóteses previstas nos incisos I e V do *caput* do artigo 3º deste Decreto será feito por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

§ 4º. O recolhimento do ISSQN, nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do *caput* do artigo 3º deste Decreto, também poderá ser feito na forma disposta no §3º deste artigo, na eventualidade de não ser possível a emissão do DAM pelo aplicativo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Independentemente da realização da escrituração fiscal ou da entrega da declaração dos serviços prestados e tomados, no prazo estabelecido em Regulamento, o ISSQN será pago na rede credenciada pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, nos seguintes prazos e condições:

- I. diariamente, antes da realização do evento, para os serviços de diversões públicas não permanentes ou exercidos de forma eventual, tais como shows, exposições e congêneres;
- II. até o dia anterior ao da realização do evento, para os serviços tomados pelos organizadores de eventos e os expositores não estabelecidos ou domiciliados no Município de Pindoretama;
- III. mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador ou a retenção na fonte:
 - a) para pessoas jurídicas e pessoas a estas equiparadas;
 - b) para os estabelecimentos de diversões públicas não compreendidos no inciso I deste artigo;
 - c) para as sociedades de profissionais;
 - d) para os contribuintes permanentes sujeitos ao imposto por estimativa;
 - e) para os contribuintes substitutos e responsáveis pela retenção do imposto na fonte.

V. até o dia 10 (dez) do segundo mês subsequente àquele a que se referirem os serviços objeto de retenção, para Empresa de Transporte de Passageiros do Município recolher o ISSQN incidente sobre as prestações de serviços de transporte coletivo de passageiros, regular e alternativo;

V. até o último dia útil do mês de junho, para pagamento do imposto devido pelos profissionais autônomos;

§ 1º. O prazo de recolhimento do ISSQN previsto no inciso III do *caput* deste artigo não se aplica quando o contribuinte for declarado devedor contumaz pela Administração Tributária, cujo imposto deverá ser recolhido previamente à emissão do respectivo documento fiscal.

§ 2º. O profissional autônomo não beneficiado por isenção do ISSQN que se inscrever durante o exercício pagará a primeira anuidade proporcionalmente aos meses completos ou fração de mês ainda a decorrer do ano em curso.

§ 3º. O disposto no § 2º deste artigo também se aplica à inclusão no CPBS de nova ocupação desenvolvida pelo profissional autônomo.

§ 4º. Excetua-se o disposto no inciso II do *caput* deste artigo na eventual contratação de operação de prestação de serviço ou de locação de bem ou equipamento em geral até o segundo dia útil anterior ao da realização do evento, para os organizadores de eventos e os expositores não estabelecidos ou domiciliados no Município de Pindoretama, hipótese na qual a operação deverá ser escriturada e o imposto recolhido até o primeiro dia útil seguinte à realização do evento.

Art. 4º. Todos os órgãos da administração direta do Município terão, obrigatoriamente, até o dia 28 de fevereiro de 2019 para adotar o DAM conforme modelos aprovados por este Decreto.

Parágrafo único. Findo o prazo previsto no *caput*, o pagamento que, por ventura, venha a ser efetuado utilizando modelo em desacordo com este Decreto será considerado como emissão de documento extra fiscal, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos art's. 184, inciso I e 191, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017 (Código Tributário Municipal de Pindoretama), e o estabelecimento arrecadador à multa prevista no termo convênio celebrado com o Município.

Art. 5º. Será considerado inidôneo, para todos os efeitos fiscais, o DAM que:

- I. contiver declaração inexata;
- II. apresentar emendas ou rasuras;
- III. referir-se a contribuinte fictício;
- IV. omitir dados considerados indispensáveis à identificação do contribuinte.

Art. 6º. O cancelamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), motivado por erro material que resulte na desconstituição do crédito lançado, será formalizado através processo administrativo:

- I. Simplificado – para créditos até R\$ 10.000,00;
- II. Regular – para créditos acima de R\$ 10.000,00;
- III. Especial – para créditos de qualquer valor com indícios de dolo.

§ 1º. O processo administrativo Simplificado de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será composto por formulário próprio do qual deverão constar informações relativas ao crédito lançado, justificativas ao cancelamento, assinatura do servidor responsável e deferimento do Coordenador de Administração Tributária.

§ 2º. O processo administrativo Regular de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será composto por formulário próprio do qual deverão constar informações relativas ao crédito lançado, justificativas ao cancelamento, assinatura do servidor responsável, concordância do Coordenador de Administração Tributária e deferimento do Secretário Municipal da Administração e Finanças.

§ 3º. O processo administrativo Especial de que trata o inciso III do *caput* deste artigo consistirá da instalação de sindicância para apuração de eventuais ilícitos.

Art. 7º. Os órgãos da administração direta poderão expedir instruções complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, aos 31 de janeiro de 2019.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador: 11EDCED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Administração e Finanças da PMP torna público que realizará no dia 13 de Fevereiro de 2019, às 11h00m, no site www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 20190123.01-PE, referente à Aquisição de material de limpeza destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pindoretama/CE. O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou <http://municipios.tcc.ce.gov.br/licitacoes/> e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 30 de Janeiro de 2019.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:D0D6C685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - A Secretaria de Administração e Finanças da PMP torna público que realizará no dia 13 de Fevereiro de 2019, às 15h00m, no site www.bl.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 20190130.01-PE, referente à Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) P13 e P45 destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pindoretama/CE, para o ano de 2019. O Edital estará disponível nos sites www.bl.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 31 de Janeiro de 2019.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:30399FA3

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Contratada: SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.-ME

Contrato nº: 20190102.05

Objeto: Aquisição de 120 (cento e vinte) Kits Bebê que serão concedidas no ano de 2019 as gestantes atendidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Pindoretama/CE, referente ao Pregão Presencial nº: 20181114.01-PP.

Valores: R\$ 44.233,20.

Vigência: 31.12.2018.

Data de Assinatura: 02/01/2019

Assinam: Pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: Joana Alves de Aguiar Rodrigues, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social; Pela empresa CLAUDIANA SANTOS-ME (COMERCIAL CASSIANO), assina o Sr. Paulo Henrique Cassiano, Procurador.

Pindoretama - CE, 02 de Janeiro de 2019.

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:330B17D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.02.01.01

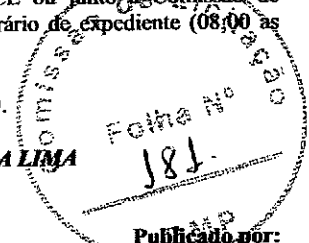
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.01.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 14 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos e outros materiais para suprir as necessidades do Setor de Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08:00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C1421BC5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019.01. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019, OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER AO PROGRAMA HORA DO TRATOR, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. CONTRATADA: F. A. FERNANDES DE LIMA - ME, CNPJ: 19.370.586/0001-04. VALOR GLOBAL: R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e um dois reais). DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2019. PRAZO VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses. SIGNATÁRIO: Francisco Adelson Fernandes de Lima, CPF: 005.258.673-17. CONTRATANTE: Antonia Ademilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Quiterianópolis - CE, 31 de janeiro de 2019.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:2487E8CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS CONTRATUAIS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nºs 2018.01.02.01SMS/2018.01.02.02SAFDR/2018.01.02.03STCSSP/2018.01.02.05SEAD/2018.01.02.06SPPEJ/2018.01.02.07FCQ/2018.01.02.08SME/2018.01.02.09SEPLAF/2018.01.02.10SDS/2018.01.02.11SDS/2018.01.02.12SEDUMA/2018.01.02.13GAP/2018.01.02.14SED ET. CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº CRP2017/009DUG - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS, cujo objeto é a Contratação de empresa em prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustíveis(gasolina, etanol e óleo diesel) para atender às necessidades do Município de Horizonte/CE, para atender as necessidades, junto as Diversas Unidades Gestoras do município de Quixadá. Dotações Orçamentárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 04.0401.04.122.0603.2.010-SECRETARIA